

DECRETO Nº 1.108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Designa Policiais Militares como Agentes de Trânsito Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 82 e a alínea “b” do inciso I do art. 100, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá, combinados com o § 4º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para exercer as atribuições de Agentes de Trânsito Municipais – ATM os Policiais Militares, abaixo nominados:

Nome	Matrícula
2º TEN.QO/PM Wardivan Alves de Araujo	209.697-8
2º TEN.QO/PM Yuri Yasuo Noguchi	208.718-9
CB/PM Edeimar Antunes de Brito	201.164-6
CB/PM Franque Roosevelt Vilalva	206.294-1
CB/PM Gleice Kelly Pinheiro Soares	206.499-5
CB/PM Luiz Otávio Leite da Cruz	206.401-4
CB/PM Valeria Montarroyos	206.582-7
SD/PM Alan Montagner	210.087-8
SD/PM Alessandro Oliveira de Souza	210.072-0
SD/PM Edevaldo Aleixo Marques	209.121-6
SD/PM Jeferson de Moraes Farias	208.444-9
SD/PM João Marcio Leite da Cruz	209.541-6
SD/PM Marcelino de Figueredo Neto	207.959-3
SD/PM Marcelo Joilson Martins	210.167-0

SD/PM Paulo José de Matos 210.139-4

SD/PM Rubens Ney Barros 208.322-1

SD/PM Sergio Bispo Silva 210.125-7

Art. 2º Os Policiais Militares designados como Agentes de Trânsito Municipais obedecerão aos planos operacionais traçados pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte em conjunto com a Polícia Militar, envolvendo seus equipamentos e veículos.

Art. 3º Pelo exercício da função de Agentes de Trânsito Municipais, os Policiais Militares designados não receberão remuneração adicional àquela correspondente aos respectivos cargos públicos que exercem concomitantemente.

Art. 4º Fica instituída a identificação de Agente de Trânsito Municipal, conforme o Anexo Único deste Decreto, constando a patente e matrícula funcional, autenticada pela assinatura do Prefeito Municipal, do Comandante do 6º BPM e do Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

Art. 5º Os Policiais Militares designados como Agentes de Trânsito Municipais exercerão plenamente as competências municipais e estaduais fixadas no Código de Trânsito Brasileiro e no Convênio celebrado entre o Município de Corumbá, o Estado de Mato Grosso do Sul e a Polícia Militar.

Art. 6º Ficam mantidas as designações realizadas pelo Decreto nº 759, de 18 de fevereiro de 2010.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 14 de dezembro de 2012; 235º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: c4f98e32**

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>